



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 037/2007

06/07/07

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Importância de R\$ 2.259,44 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-2.259,44 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), assim especificado:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DA IND E COM

09.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

20.606.15011-146 - Ampliação Centro de Eventos Parq Exposições

Conta 3221 4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 2.259,44

Fonte 31-778 - Convênio 3º Agroshow

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados a Conta da Receita 13.25.01.99.42.00 Rendimentos Convênio 3º Agroshow c/32.340-3 Fonte 778 valor de R\$ 369,44 (Trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e os demais valores pelas seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DA IND E COM

09.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

20.606.15011-146 - Ampliação Centro de Eventos Parq Exposições

Conta 3210 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$ 1.890,00

Fonte 31-778 - Convênio 3º Agroshow



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de Julho de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal